



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

### EDITAL N.º 414/2025

**ANA MARIA PEREIRA ABRUNHOSA**, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, ao abrigo do artigo 56.º e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 42.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que procedeu à delegação de competências no **Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Eng.º Paulo Jorge Monteiro Carreiró**, através do seu **Despacho n.º 27/PR/2025, de 04 de dezembro**, que a seguir se transcreve:

#### **“DESPACHO N.º 27/PR/2025**

#### **DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

*Considerando:*

*O disposto no n.º 6 do artigo 42.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, que consagra a faculdade de delegação de poderes para a prática de atos de administração ordinária nos membros dos gabinetes de apoio aos eleitos locais;*

*O disposto no n.º 3 do artigo n.º 44.º do Código do Procedimento Administrativo que prevê que, mediante um ato de delegação de poderes, os órgãos competentes para decidir em determinada matéria podem sempre permitir que o seu imediato inferior hierárquico, adjunto ou substituto pratique atos de administração ordinária nessa matéria;*

*A necessidade de garantir a maior celeridade na organização e tramitação de processos, bem como no funcionamento desburocratizado dos serviços.*

**1. Delego no Senhor Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Eng.º Paulo Jorge Monteiro Carreiró, competências para a prática de atos de administração ordinária, nomeadamente:**

- Assinar expediente, incluindo correspondência dirigida a munícipes, entidades ou organismos públicos ou privados;*
- Conferir e visar documentos contabilísticos;*
- Relativamente aos trabalhadores municipais afetos aos gabinetes de apoio aos eleitos locais, aos adjuntos e secretários dos referidos gabinetes, bem como aos titulares de cargos dirigentes que dependam diretamente da Presidente, ora signatária:*



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- *Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;*
  - *Justificar faltas;*
  - *Ordenar, mediante verificação das condições legalmente estabelecidas, o processamento de ajudas de custo, bem como despesas de deslocação e subsídio de viagem e de marcha;*
  - *A prática de todos os atos previstos nos subsistemas de avaliação do desempenho SIADAP 2 e SIADAP 3, relativamente aos trabalhadores municipais afetos aos gabinetes de apoio aos eleitos locais, bem como aos titulares de cargos dirigentes que dependam diretamente da presidente signatária, nos termos consignados na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, que aprovou o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública, aplicável, com as necessárias adaptações, à Administração Local pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, com exceção da homologação das avaliações;*
  - *Autorizar a prestação de trabalho suplementar, dentro dos limites legalmente previstos.*
2. *Para os devidos e legais efeitos, esclarece-se que a presente delegação de competências para autorizar a prestação de trabalho suplementar, abrange não apenas a prestação de trabalho suplementar prevista no n.º 2 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, como também a prestação de trabalho suplementar regulada no n.º 3 do mesmo normativo legal, desde que tal não implique uma remuneração, a esse título, superior a 60% da remuneração base do trabalhador e desde que a manutenção ao serviço para além do horário de trabalho seja fundamentalmente reconhecida como indispensável ou caso ocorram circunstâncias excepcionais e delimitadas no tempo, devidamente justificadas.*
3. *Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegado deve mencionar essa qualidade no uso da delegação.*
4. *Os efeitos do presente despacho retroagem a 5 de novembro de 2025.*
5. *Cumpra-se o disposto no n.º 2 do artigo 47.º, conjugado com o artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, dando ao presente despacho a devida publicidade.*
- Registe-se e publique-se por Edital a afixar nos lugares do uso e costume e divulgue-se para os devidos e legais efeitos.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

*Paços do Município de Coimbra, 04 dezembro de 2025”.*

**Para os devidos e legais efeitos, emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado digitalmente e que será publicitado nos painéis eletrónicos disponibilizados no Átrio dos Paços do Município e no Atendimento ao Público da Câmara Municipal, sito na Rua Olímpio Nicolau Fernandes – Piso Superior do Mercado Municipal D. Pedro V, nas sedes das Juntas de Freguesia do Município de Coimbra, na página eletrónica oficial do Município ([www.cm-coimbra.pt](http://www.cm-coimbra.pt)) e demais lugares de uso e costume.**

Registe-se e publique-se.

Paços do Município de Coimbra.

A Presidente da Câmara Municipal

---

(Ana Abrunhosa)